

PORTARIA Nº 007/2020

Goiânia - GO, 19 de abril de 2021.

“Declara Inexigibilidade e da Outras Providências.”

O Presidente da Goiás Telecomunicações S. A, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, no exercício da direção superior desta Empresa;

Considerando, a necessidade de contratação de empresa especializada em auditoria externa para emitir relatório de auditoria referente ao exercício da GOIÁSTELECOM no ano de 2020;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016, especificamente nas situações definidas no art. 29, II, e toda a legislação em vigor.

Considerando que o preço, está dentro do praticado no mercado, sendo razoável o valor ora contratado;

Considerando, as exigências advindas do controle externo, Controladoria Geral do Estado-CGE e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

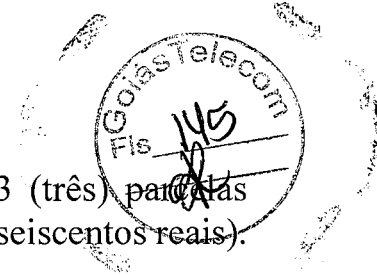
Considerando, que a Empresa **MAPAH AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA** é empresa especializada na execução de serviços de auditoria, e que os tais atendem às necessidades da sociedade no cumprimento das exigências do controle externo.

#### DECRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Art. 1º - O caso versado nos autos, adjudicando, os serviços de auditoria externa, para Empresa **MAPAH AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA**, pelo valor bruto e global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a serem pagos em 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), com vencimento da primeira parcela para o dia 10 de maio de 2021., pois o valor compatível com o mercado, conforme termos e condições do presente termo contratual.

Art. 2º - A presente Inexigibilidade de licitação, justifica-se em face do capital fechado da sociedade e da não existência dos requisitos necessários que a definam como sociedade de grande porte, previstos Lei 11.638/2007 que modificou a Lei 6.404/76.

Art. 3º - Autorizar a celebração do contrato de prestação de serviços destinado a execução de serviço de auditoria para a emissão do relatório de auditoria referente ao exercício da GOIÁSTELECOM no ano de 2020, com vigência de 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogado, no valor total de



R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a serem pagos em 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Goiás Telecomunicações S. A aos  
19 dias do mês de abril de 2021.



**HIPÓLITO PRADO DOS SANTOS**  
Presidente da GOIÁSTELECOM